CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 60466
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 20/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de Pedagogo ou Psicólogo nas escolas da rede pública de educação municipal no município de Salvador, para os fins da lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e dá outras providencias.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. Adoto o de fls. 06 do Setor de Análise e Pesquisa.

Parecer:

2. Trata-se de Projeto de Lei com proposito compatível com interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, a presente proposição fere o Art. 188 do Regimento Interno da Câmara municipal de Salvador:

> " Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas